

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 220/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 01/2026, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal nº 02/97;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência e da efetividade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 0800506-29.2026.8.15.1071, atualmente vigente e de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata suspensão dos efeitos da **Comunicação Interna nº 01/2026**, expedida em 04 de maio de 2026, tornando-a sem efeito enquanto permanecer vigente a decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 0800506-29.2026.8.15.1071.

Art. 2º A medida estabelecida nesta Portaria não possui caráter permanente, constituindo providência adotada em estrita observância à decisão judicial

atualmente vigente, sem prejuízo de sua revisão, alteração ou revogação em razão de eventual efeito modificativo decorrente de decisão judicial superveniente.

Art. 3º Os órgãos e agentes públicos municipais competentes deverão adotar, imediatamente, todas as providências administrativas necessárias ao integral cumprimento desta Portaria e da respectiva decisão judicial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Curral de Cima/PB, em 03 de agosto de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Adjamir Souza da Silva
Prefeito Constitucional